



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de novembro de 2015

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.815, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.  
Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução de convênios, auxílios, contribuições e subvenções a serem firmados pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal da Ação Cultural, durante o exercício de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear Aparecida Luana do Nascimento, Juliana de Fátima Maz-zero, Luciana da S. Graças e Rosangela Maria dos Anjos, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução de convênios, subvenções, auxílios e contribuições a serem firmados pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal da Ação Cultural, durante o exercício de 2016.

Art. 2º À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes do inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.820, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.  
Altera Portaria nº 3.792/15 que “delega funções de movimentação bancária nos termos em que especifica”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 3.792, de 18 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Entende-se por movimentação das contas bancárias a abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, recebimento, emissão de recibo e quitação, solicitação de saldos e extratos, autorização de débitos em conta relativos à operações, realização de resgates de aplicações financeiras e de saques em conta corrente ou conta poupança, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, efetivação de pagamentos por meio eletrônico no gerenciamento financeiro/AASP, solicitação de saldos e extratos de investimentos ou de operações de crédito, emissão de comprovantes, encerramento de contas de depósito, consultas das obrigações do débito direto autorizado – DDA, assinatura de boletos e contratos de câmbio e seus respectivos aditivos, assinatura de contratos de câmbio pronto, assinatura de apólices de seguro, realização de transferências/pagamentos, realização de transferências por meio eletrônico, recebimento de ordens de pagamento, consulta à contas/aplicações de programas de repasse de recursos, liberação de arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, realização de transferências para a mesma titularidade, requisição de cartões eletrônicos, realização de aplicações financeiras, consultas de depósitos judiciais via internet, realização de movimentações financeiras no RPG, delegação de poderes a terceiros, emissão de autorização a outro servidor público municipal para acesso a saldos e extratos.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### PROJETO DE LEI

Acréscce dispositivos à Lei nº 6.246/08, a fim de instituir o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º O Título V – Dos Direitos da Mulher, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, alterado pela Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2.011, fica acrescido do Capítulo II a seguir descrito, passando seu Capítulo Único a ser primeiro:

### “CAPÍTULO II

#### DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 106A. Fica instituído no Município de Piracicaba o serviço público assistencial denominado “Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência — CRAM”, integrado às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e por ela gerenciado.

§ 1º O CRAM visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher que se encontra nesta situação, fazendo parte de suas ações:

I — o aconselhamento em momentos de crise, com vistas a evitar ou minimizar os efeitos traumáticos da experiência da violência, dentre eles, o choque, a negação, a descrença, o amortecimento e o medo;

II — o atendimento psicossocial, com o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e de sua autonomia, prestando orientações e promovendo sua inserção e de seus dependentes em programas de transferência de renda, auxiliando-a na busca e implantação de mecanismos de proteção e/ou auxiliando-a na superação do impacto da violência sofrida;

III — o aconselhamento e acompanhamento jurídico que busca evitar que a mulher volte à situação de vítima, informando a mesma sobre seus direitos e sobre os instrumentos jurídicos e medidas protetivas para evitar a situação de violência, além de orientação no acompanhamento de procedimentos administrativos de natureza policial ou judiciais;

IV — atividades de prevenção realizadas através de: conhecimento sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher, sendo estes elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher; prestação de informações sobre os procedimentos utilizados no CRAM e os serviços que integram a rede de atendimento, o que permitirá que os serviços sejam conhecidos efetivamente por suas beneficiárias diretas; sensibilização por meio de oficinas, palestras e outras atividades afins; realização de contato com a comunidade e/ou imprensa local fazendo referência apenas à situação da violência contra a mulher em seus aspectos gerais e não individuais; realização de todas as atividades do CRAM assegurando o sigilo das informações e o respeito pela privacidade de suas usuárias;

V — articulação da rede de atendimento local sendo que os serviços prestados no CRAM devem se articular com os serviços e os organismos governamentais e não-governamentais que integram a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, para que o atendimento seja qualificado e humanizado, contando, sempre com a presença de uma profissional que atue como referência para a prestação de informações que a mulher vítima de violência necessite ter conhecimento para o pleno exercício de todos seus direitos e deveres;

VI — levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher, o que deve incluir dados referentes aos atendimentos realizados no CRAM (resguardado sigilo e a privacidade), que após coletados devem ser enviados aos órgãos gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e que servirão para avaliação do serviço, fortalecimento ou redirecionamento das políticas públicas locais.

§ 2º O atendimento no CRAM deverá ser feito de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

§ 3º Serão atendidas junto ao CRAM todas as pessoas das quais o aspecto psíquico ou comportamental seja feminino, compreendendo-se estas como público-alvo das ações descritas na presente Lei.

Art. 106B. A gestão do CRAM está vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Proteção Social Especial, ao qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º A execução dos serviços prestados junto ao CRAM será realizada por entidades parceiras, que deverão garantir equipe técnica mínima composta por 01 (uma) psicóloga, 01 (uma) assistente social, 01 (uma) advogada e 01 (uma) assistente administrativa e, caso haja a necessidade por conta do número de atendimentos, tal equipe poderá ser ampliada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º As entidades de que trata o § 1º, retro, deverão ter natureza socioassistencial e estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS.

§ 3º A Prefeitura do Município de Piracicaba fica autorizada a celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, sem fins lucrativos e a efetuar repasses de recursos do erário municipal, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Serviço de que trata esta Lei.

§ 4º Para a realização das ações do CRAM, o Município de Piracicaba poderá promover a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

§ 5º A Prefeitura do Município de Piracicaba poderá locar imóveis para a implantação do Serviço ou, ainda, permitir o uso de imóveis públicos.

Art. 106C. As despesas decorrentes da execução do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência — CRAM correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09731 – 08.244.0014.2348 – 335043, 339036, 339039, 449052, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigentes para o exercício de 2.015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “acresce dispositivos à Lei nº 6.246/08, a fim de instituir o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM no Município de Piracicaba e dá outras providências”.

A violência contra a mulher remonta aos primórdios da organização social humana e ocorre principalmente em espaços privados, não sendo divulgada publicamente. A mulher durante muito tempo esteve circunscrita ao espaço do lar com papéis bem determinados: esposa e mãe. Vítimas de processos históricos de exclusão social, discriminação e violência dentro de suas próprias residências, as mulheres muitas vezes não dispunham de meios nem mesmo para identificar a agressão como tal.

É importante ressaltar que a violência é um componente que faz parte da história de vida de muitas mulheres, que ocorre desde a infância por parte de familiares, especialmente do sexo masculino e posteriormente sendo reeditada pelo companheiro.

O patriarcado é um conceito utilizado por algumas vertentes do movimento feminista para se referir a um sistema de dominação e exploração das mulheres, marcado por uma ideologia machista construída histórica e socialmente, que condiciona o homem a dominar e a mulher a subjugar-se a essa dominação.

Assim, a violência contra a mulher é uma consequência desse processo de socialização machista, ocorrendo principalmente, quando as mulheres ousam contrariar o padrão de comportamento submisso que se espera delas (CAMURÇA, 2007).

No Brasil, a partir de 1930, muitas mulheres passaram a trabalhar fora do lar e começaram a buscar outros espaços de inserção social, inclusive corno força produtiva, tornando-se assim mais expostas socialmente. Essa exposição também contribuiu para a luta por ampliação de direitos e participação social.

Entretanto, o questionamento dos lugares sociais assumidos pelo masculino e feminino, que anteriormente eram muito bem estabelecidos nas relações, abriu possibilidades para conflitos, muitas vezes encarados de forma violenta.

O preconceito enraizado contra mulheres que sofrem violência, muitas vezes transformam as vítimas em rés. Essas situações se confirmam quando as mulheres são culpabilizadas, por homens e por outras mulheres, em um conflito entre a tentativa de emancipação e o sofrimento imposto nas relações de submissão.

A midiatização pode corroborar com a violência quando a utilização da imagem do homem e da mulher tende a reafirmar os papéis sociais tradicionalmente destinados a cada um. No entanto, é importante questionar o mito de que a mulher é a única prejudicada pela cultura machista, uma vez que os homens também estão sujeitos aos efeitos dos lugares sociais preestabelecidos por essa cultura, cuja rigidez pode impedi-los de viver plenamente suas potencialidades e subjetividades.

Compreender a conjuntura na qual a violência ocorre e o significado que assume é uma diretriz fundamental para a atuação dos profissionais no atendimento à mulher em situação de violência, isso porque diversas peculiaridades envolvem a mulher que chega à rede. Por exemplo: parte dessas mulheres não busca necessariamente a separação de seus parceiros, inclusive, muitas delas relatam não se sentirem inferiorizadas ou na posição de vítimas da violência conjugal, ou seja, não reconhecem as situações vivenciadas com os parceiros como violência.









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**ESPECIFICAÇÃO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**  
☐ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO  
☒ GERAÇÃO DE DESPESA

**OBJETIVO:**  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DIDÁTICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

**COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:**  
A PREVISÃO NO PIA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº: ..... 292  
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº: ..... 292

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| ENTIDADE             | PREFEITURA                                                                                                                       |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                | 07010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                         |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07011 - EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                                          |
| FUNÇÃO               | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                    |
| SUBFUNÇÃO            | 355 - EDUCAÇÃO INFANTIL<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                              |
| PROGRAMA             | 0308 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                                                                  |
| PROJETO / ATIVIDADE  | 2.292.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE EDUC. INFANTIL<br>2.293.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA                                                                                |
| FONTE DE RECURSO     | 0101 - FONTE TESOURO                                                                                                             |

**PREVISÃO DA DESPESA ( EM R\$ ):**

|  | 2015       | 2016       | 2017       |
|--|------------|------------|------------|
|  | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ( EM R\$ ):**

|                    |            |  |  |
|--------------------|------------|--|--|
| SALDO ATUAL        | 275.100,00 |  |  |
| SALDO APÓS IMPACTO | 75.100,00  |  |  |

Pág. 2 / 4

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP                     |                   |                   |                   |  |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
| ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO                  |                   |                   |                   |  |
| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                                       |                   |                   |                   |  |
| PREVISÃO FINANCEIRA                                            | 2015              | 2016              | 2017              |  |
| SALDO FINANCEIRO ANTERIOR                                      | 42.000.000,00     | 74.077.079,00     | 39.915.205,00     |  |
| TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)                            | -17.500.000,00    | -74.051.800,00    | -82.315.030,00    |  |
| SALDO ATUAL                                                    | 24.500.000,00     | 25.279,00         | -42.399.825,00    |  |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2015                               |                   |                   |                   |  |
| RECEITAS                                                       | 1.128.772.220,00  | 1.218.903.260,00  | 1.314.602.614,00  |  |
| DESPESAS                                                       | -1.081.995.141,00 | -1.183.313.334,00 | -1.273.163.735,00 |  |
| RESULTADO PROJETADO                                            |                   |                   |                   |  |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                                         | 46.777.079,00     | 35.589.926,00     | 41.438.879,00     |  |
| RESULTADO FINANCEIRO                                           | 71.277.079,00     | 35.615.205,00     | -960.946,00       |  |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO                                |                   |                   |                   |  |
| CONVÊNIO / SME / ASSOC. ORQUESTRA SINFÔNICA / EDUCAÇÃO MUSICAL | -200.000,00       | -200.000,00       | -200.000,00       |  |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %                                    | 0,02%             | 0,02%             | 0,02%             |  |
| IMPACTO FINANCEIRO - EM %                                      | 0,02%             | 0,02%             | 0,02%             |  |
| FONTES DE COMPENSAÇÃO                                          |                   |                   |                   |  |
| AUMENTO DE RECEITAS                                            |                   |                   |                   |  |
| DIMINUIÇÃO DE DESPESAS                                         | 3.000.000,00      | 4.500.000,00      | 6.000.000,00      |  |
| RESULTADO FINAL                                                |                   |                   |                   |  |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO                          | 49.577.079,00     | 39.889.926,00     | 47.238.879,00     |  |
| RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO                            | 74.077.079,00     | 39.915.205,00     | 4.839.054,00      |  |

Pág. 3 / 4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**  
A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2015.

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:**  
☐ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;  
☐ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;  
☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;  
☒ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( INICIAL ) ..... 25.000.000,00  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO ) ..... -34.140.368,00  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL ) ..... -9.140.368,00

**FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):**  
☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;  
☐ AUMENTO DE TRIBUTOS;  
☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;  
☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

**ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:**  
RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2015 ) ..... -36.974.500,00  
RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO ) ..... 37.102.579,00

**ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:**  
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO Atinge** O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

**CONCLUSÃO:**  
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA DESQUILÍBRIO FINANCEIRO, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PIRACICABA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSE ADMIR MORAES LEITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pág. 4 / 4

DECRETO Nº 16.451, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.  
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 179.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## DECRETO

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:

- 1) 15 15011 0412200051078 449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 29.000,00
- 2) 15 15011 0412200052075 339030 Material de Consumo: R\$ 10.000,00
- 3) 15 15011 0412200052075 339039 Out. Serv. de Terceiros – P.J.: R\$ 10.000,00
- 4) 15 15011 0412200042077 339030 Material de Consumo: R\$ 30.000,00
- 5) 15 15011 0412200042077 339039 Out. Serv. de Terceiros – P.J.: R\$100.000,00

Para a dotação:

- 1) 15 15011 0412200052076 339030 Material de Consumo: R\$179.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 141/2015  
Registro de preços - fornecimento parcelado de materiais de laboratório.

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pela empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA e com base no parecer jurídico 950/2015, que opina pela improcedência do recurso, o Sr. Secretário Municipal de Saúde DELIBEROU pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO recorrida. Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Em, 18 de novembro de 2015.

Érica Vanessa Dias Ferraz  
Pregoeira

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015  
Fornecimento parcelado de carga de gás, durante o exercício de 2016.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: DEBORA VIVIANE UCIELI ME., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e ADJUDICÁ-LA nos itens 01 e 02.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

CÍNTIA CARLA NAMIZAKI PADOAN  
Pregoeira

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2015  
Fornecimento parcelado de tijolo de barro comum, durante o exercício de 2016.

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa OLARIA CANALE LTDA - ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após disputa e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o item 01 para a empresa OLARIA CANALE LTDA - ME.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Matheus Rovai Monteiro  
Pregoeiro

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2015  
Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para veículos da linha MERCEDES BENZ, durante o exercício de 2016.

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. e RADRI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR os itens 01 e 02 para a empresa IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Matheus Rovai Monteiro  
Pregoeiro

### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 206/2015  
Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão bruto), durante o exercício de 2016.

Comunicamos que houve alterações no Anexo I do Edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 04/12/2015, às 14h30min.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli  
Chefe do Setor de Licitações

### ERRATA

Pregão Eletrônico nº 261/2015  
REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

No Anexo VII, do Edital, do referido Pregão:

ONDE LÊ-SE: EXCLUSIVO (ME/EPP); LEIA-SE: COTA PRINCIPAL;  
ONDE LÊ-SE: COTA PRINCIPAL; LEIA-SE: COTA RESERVADA (ME/EPP);  
ONDE LÊ-SE: COTA RESERVADA (ME/EPP); LEIA-SE: EXCLUSIVO (ME/EPP);

Em, 18 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2015

OBJETO: fornecimento parcelado de areia, pedra, pedrisco, bica corrida e rachão, durante o exercício de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2015 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 17 de novembro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora



PREGÃO ELETRÔNICO nº 279/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de relógio ponto.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2015 às 13h30min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2015 às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 281/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2015 às 13h30.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2015 às 14h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 009/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, considerando as condições previstas no Edital de nº 001 do Concurso Público Nº 09/2015 TORNA PÚBLICO a alteração com prorrogação dos prazos do cronograma do Concurso Público em epígrafe, estabelecido pelo Anexo III do edital de abertura nº 001, conforme segue:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

| Descrição                                                                              | Data            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Inscrições                                                                             | 13/10 a 29/11   |
| Último dia para pagamento do boleto                                                    | 30/11           |
| Homologação das Inscrições                                                             | 10/12/2015      |
| Recurso contra o Indeferimento de Inscrição                                            | 11 e 14/12/2015 |
| Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)   | 29/12           |
| Divulgação do Local de Prova                                                           | 29/12           |
| Data da Prova                                                                          | 10/01/2016      |
| Divulgação dos Gabaritos                                                               | 11/01           |
| Recurso Contra os Gabaritos                                                            | 12 e 13/01      |
| Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)                       | 26/01           |
| Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva                                      | 26/01           |
| Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva                                     | 27 e 28/01      |
| Publicação do resultado dos recursos – resultado preliminar prova objetiva (se houver) | 05/02/2016      |
| Publicação do Resultado Final                                                          | 05/02/2016      |
| Homologação do Concurso                                                                | 05/02/2016      |

Permanecem inalteradas as demais informações do edital nº 001.

PIRACICABA, 19 de novembro de 2015.

Prefeitura do Município PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUIE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS OU HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE DE DENGUE, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06 , DECRETO Nº 15.751/14 E LEI COMPLEMENTAR Nº 310/13:

| NOME                                 | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------------------------------|------------------|
| NIVALDO ISRAEL ZAMBIANCO .....       | 0083             |
| ARTHUR PLATS DE ALMEIDA .....        | 0081             |
| ARILTON DE SOUZA BELCHIOR .....      | 0089             |
| PLÍNIO BERNARDI MENDES .....         | 0107             |
| ORLANDO JOSÉ ZOVICO .....            | 0101             |
| ROSA MASSARI .....                   | 0102             |
| LP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ..... | 0090             |
| IZAEL PERINA .....                   | 0106             |

Vigilancia Sanitária Municipal  
Despacho do Diretor:  
Nº Cadastro: 011/15  
Nome: Camila Almeida do Amaral Kruzich  
Especialidade: Hematologista  
Nº CRM – 170850  
Atividade: Prescritora de Talidomida  
Expedido em 07/08/15

Vigilancia Sanitária Municipal  
Despacho do Diretor:  
Nº Cadastro: 012/15  
Nome: Mary da Silva Thereza  
Especialidade: Oncologista  
Nº CRM – 61.593  
Atividade: Prescritora de Talidomida  
Expedido em 29/10/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015  
Aquisição de caibros de madeira.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA                     | ITEM |
|-----------------------------|------|
| J.C. Barbieri e Cia Ltda ME | 01   |

Piracicaba, 17 de novembro de 2015.

Jorge Akira Kobayaski  
Secretário Municipal de Transito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Comunicado

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa GLOBAL USINA DE RECICLAGEM LTDA., com sede à Estrada do Bongue, nº 6607, Bairro das Ondas, na cidade de Piracicaba/SP, CNPJ: 13.407.114/0001-00, IE: 535.278.560.112, pena de ADVERTÊNCIA, por infração contratual, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 10.3.2.1, do contrato administrativo, relativo ao Processo Administrativo nº 59.021/2015 – Pregão Presencial nº 61/2015.

Piracicaba, 10 de novembro de 2015.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

013/2015

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convoca as Escolas de Samba (Pleiteante) interessadas em participar do “Desfile do Carnaval de Rua de Piracicaba de 2016”, que estará aberta as inscrições no período de: 19/11/15 à 15/12/15, na Secretaria Municipal de Turismo. Para efetuar a inscrição é necessário que a escola apresente os seguintes documentos e se enquadre nos seguintes critérios:

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DE TURISMO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

1. Pedido escrito solicitando o interesse em desfilar como escola pleiteante do Carnaval de Rua de Piracicaba de 2016;
2. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
3. Cópia da Ata de fundação, aprovação do Estatuto e eleição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
4. Cópia do CNPJ
5. Ser Pessoa Jurídica (inscrita no CNPJ) e ter sua sede comprovada através da matrícula registrada do imóvel e/ou contrato de locação do imóvel em nome da escola;
6. Histórico da Escola de Samba (origem, símbolo, cores, etc.) com data de fundação, relação dos fundadores, desenho do Pavilhão Oficial e outras informações pertinentes;
7. Apresentar o enredo da escola;
8. Apresentar a disposição de todas as alas e carros alegóricos do desfile;
9. Apresentar os desenhos de figurinos e carros alegóricos.

CRITÉRIOS PARA DESFILE:

1. Desfilar com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) componentes;
2. Desfilar com no mínimo 12 (doze) baianas agrupadas;
3. Apresentar Comissão de Frente com, no mínimo 08 (oito) e 15 (quinze) no máximo, componentes a qual deverá sair à frente do carro Abre-Alas;
4. Apresentar 1(um) casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
5. Apresentar Samba-Enredo próprio, com letra e melodia inéditas;
6. Apresentar no mínimo 03 (três) carros alegóricos, incluindo o Abre-Alas, os quais deverão ter metragem acima de 9,00 m2 (nove metros quadrados);
7. Apresentar o nome da agremiação no Carro Abre Alas;
8. Apresentar-se com fantasias inéditas, entendendo-se como tal, as que não tenham sido utilizadas em outros desfiles no Carnaval de Piracicaba;
9. Desfilar com alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles no Carnaval de Piracicaba;
10. Não desfilar com: a) Intérprete (Puxador) de Samba-Enredo; b) Mestre de Bateria; c) Primeiro casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira, em conjunto ou separadamente, d) Comissão de Frente, no todo ou em parte, que tenham participado, no mesmo ano, nas mesmas funções em outras agremiações, mesmo que em grupos diferentes, nos desfiles de carnaval realizados na cidade de Piracicaba e onde sejam responsáveis diretos pelas notas atribuídas aos respectivos quesitos em julgamento;
11. Não apresentar publicidade político-partidária;
12. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em Enredo, Adereços, Alas, Destaques, Letra e Melodia do Samba-Enredo ou quaisquer outros meios.

EXCETO:

- a - Nas vestimentas dos Diretores, Fiscais e Empurradores de Alegorias;
- b - Na barra e na parte traseira do último carro alegórico;
- c - Nas alegorias desde que estejam especificados no enredo;
- d - Em prospectos com letras do Samba-Enredo;
- e - Nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes;

Em faixas no final da escola, sendo que os auxiliares que estarão levando as respectivas faixas não serão contados como integrantes da escola. Neste caso o tempo de desfile da agremiação encerra-se após a saída da última faixa, se houver.

OBSERVAÇÃO: A ordem de apresentação no desfile, será determinada e avisada com antecedência pela Secretaria Municipal de Turismo.

Piracicaba, 18 de novembro de 2015.

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira  
Secretária Municipal de Turismo





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AVISO DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Modalidade: Pregão Presencial n.º 143/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto: aquisição de mobiliário de escritório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Tipo : menor preço global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Credenciamento : Dia 04/12/2015 das 13 às 13h30.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Início da Sessão Pública: Dia 04/12/2015 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                           |
| Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site : <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> . |
| Piracicaba, 18 de novembro de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Kátia Garcia Mesquita<br>Pregoeira Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AVISO DE LICITAÇÃO<br>RETIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             |
| Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:                                                                                                                                                                 |
| Modalidade: Pregão Presencial n.º 145/2015                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto: Aquisição de Storage para armazenamento de backups e Switches.                                                                                                                                                                                        |
| Tipo: Menor Valor por Lote                                                                                                                                                                                                                                    |
| Credenciamento: Dia 11/12/2015 das 09h00 às 09h30.                                                                                                                                                                                                            |
| Início da Sessão Pública: Dia 11/12/2015 às 09h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.                                                  |
| Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529. |
| Piracicaba, 13 de novembro de 2015                                                                                                                                                                                                                            |
| Kátia Garcia Mesquita<br>Pregoeira Oficial                                                                                                                                                                                                                    |

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM DISCUSSÃO ÚNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Moções                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nº 244/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, de aplausos ao diretor da ESALQ - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", pelo programa "Profissões na ESALQ" ter recebido cerca de 6.000 alunos da escola pública.                                                                         |
| Nº 245/15 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, de aplausos à UNIMEP pela conquista do selo de Instituição Socialmente Responsável.                                                                                                                                                               |
| Requerimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Nº 995/15 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, Voto de Congratulações à Associação de Fotógrafos de Piracicaba - Reis do Click pela sua fundação e pelo trabalho social desenvolvido.                                                                                                     |
| Nº 997/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre sepultamento irregular em jazigo localizado no Cemitério da Saudade.                                                                                                                   |
| Nº 998/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Centro de Documentação, Cultura e Política Negra.                                                                                                                                    |
| Nº 999/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o estado de área de lazer Claudio Sanches, localizada na Rua da Palma esquina com a Avenida Dona Jane Conceição, no Bairro Paulista.                                                   |
| EM SEGUNDA DISCUSSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Projeto de Lei Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Nº 019/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que acresce dispositivo ao Capítulo III da Lei Complementar nº 251/10, que "dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina a proteção ao meio ambiente, os programas e as iniciativas na área de interesse ambiental do Município de Piracicaba". |
| Projeto de Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº 271/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que institui a "Festa da Batata", no Calendário Oficial de Eventos do Município.                                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM PRIMEIRA DISCUSSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Projetos de Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nº 130/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.468/09, que "disciplina a veiculação de anúncios no Município de Piracicaba, revoga as Leis nºs 2.068/73, 3.642/93, 3.873/94, 4.070/96 e 4.490/98 e dá outras providências", (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                            |
| Nº 170/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Antonio Jucelino Desidério", via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, no Bairro Novo Horizonte, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                                                                                                                             |
| Nº 215/15 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de Guarda Civil 2ª classe, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                 |
| Nº 218/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Paulo Vitti", a Academia ao Ar Livre no Bairro Santana, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nº 242/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que denomina de "Luís Fernando Orlandin", via pública no Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondinhas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                                                                                                         |
| Nº 243/15 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "Maria Bernadette Martins Balas", via pública no Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondinhas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                                                                                                                  |
| Nº 244/15 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que denomina de "Ercília Zem de Oliveira", via pública no Loteamento Vem Viver Piracicaba II, no Bairro Vila Sônia, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                                                                                                                |
| Nº 254/15 - De autoria do Executivo, que substitui integralmente o ANEXO I e revisa parcialmente os ANEXOS II e III da Lei nº 7.596/13 que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências", alterada pelas de nº 7.784/13, nº 7.875/14, nº 7.948/14, nº 8.060/14 e nº 8.227/15.                                                                                |
| Nº 255/15 - De autoria do Executivo, que substitui integralmente os ANEXOS II, III IV e V da Lei nº 8.230/15, que "dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2.016 e dá outras providências".                                                                                                                                                                           |
| Nº 260/15 - De autoria do Vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Sidinei José Espada" via pública no Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondinhas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).                                                                                                                                                                                                                |
| Nº 272/15 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que proíbe a prática de abordagem pessoal a transeuntes que induza a contratação de serviços médicos de todos os gêneros no âmbito do Município, (com Substitutivo 01 das Comissões Permanentes).                                                                                                                                                                        |
| Nº 280/15 - De autoria do Executivo, que aprova Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Piracicaba, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais, integrante do Processo nº 2015/128159. |
| HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 188/15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| AUTORIA – João Manoel dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PARA - Sr. Carlos Alberto Sparza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1º ORADOR – ver. Dirceu Alves da Silva, com quatro minutos reservados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| - Fim -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| "Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO<br>DE SALTINHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Projeto de Lei nº 018/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.<br>(Institui critérios para regularização das instalações físicas de edificações construídas irregularmente, no todo ou em partes, em lotes particulares, e dá outras providências). CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,                                                                               |
| Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| LEI Nº 588                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como regularização o reconhecimento, por parte da Prefeitura do Município de Saltinho, a normalização de edificações irregulares, construídas ou demolidas, em seu todo ou em parte.                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 2º - As edificações irregulares existentes no Município, construídas, demolidas ou em desacordo com a legislação vigente, no seu todo ou em parte, poderão ser regularizadas nos termos desta Lei.                                                                                                                                                                                                                            |
| § 1º - Consideram-se como edificações irregulares toda área construída que não possua projeto aprovado pela Prefeitura, apurada pela municipalidade, constante ou não do "BIC" - Boletim Informativo de Cadastro, até o prazo de vigência desta Lei.                                                                                                                                                                               |
| § 2º - Considera-se também irregularidade as alterações de uso do imóvel Residencial para Comercial, Industrial, de Prestação de Serviço ou vice-versa, sem Projeto de Adequação, de acordo com o BIC – Boletim Informativo de Cadastro.                                                                                                                                                                                           |
| § 3º - Considera-se, para efeitos desta Lei, o termo "levantamento" toda obra medida pelo departamento de obras da Prefeitura do Município de Saltinho, compreendendo a sua área construída para futuro cadastro e regularização, no todo ou em parte.                                                                                                                                                                             |
| Art. 3º - Poderão ser regularizadas nos termos desta Lei, as edificações ou parte das edificações que estejam sob as seguintes condições:                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

- I - Ocupação sobre ou sob os recuos laterais obrigatórios;
- II - Utilização de índices urbanísticos de ocupação (io) ou de aproveitamento (ia) acima do permitido;
- III - Os imóveis que serão regularizados com (io) acima do permitido, poderão também, posteriormente serem desdobrados mantendo as partes construídas com os respectivos índices de ocupação (io) acima do previsto no Plano Diretor deste que: as áreas resultantes do desdobramento atendam o módulo mínimo de 125,00 m2 de área e 5,00 m de testada e se houver condições da obra desdobrada cujas partes novas resultantes, puderem ser consideradas como obras individualizadas e receberem as respectivas numerações;
- IV - Os imóveis que necessitarem de reformas e/ou adaptações para serem desdobrados, devem atender as exigências do Código Sanitário e do Plano Diretor.
- V - Iluminação e ou ventilação insuficiente;
- VI - Pé direito mínimo ou pé direito médio não inferior a 2,00m (dois metros);
- VII - Demolição total ou parcial;
- VIII - Outros casos, a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.
- Art. 4º - Não poderão ser regularizadas, em exceção ao disposto nesta Lei, as edificações ou parte delas que:
- I - Estejam localizadas ou avancem sobre logradouros públicos não autorizados, permitidos ou concedidos;
- II - Avance sobre terrenos vizinhos, de propriedade particular;
- III - Estejam situadas em áreas de proteção de mananciais;
- IV - Não respeitem a legislação Estadual de proteção ao ambiente quanto a localização e locação da obra em área não permitida;
- V - Invadam áreas ou faixas "non edificandi", de proteção de rodovias, e instalação de equipamentos urbanos;
- VI - Obras que não apresentem condições mínimas de segurança;
- VII - Outros casos, a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.

- Art. 5º - Toda construção irregular que poderá ser levantada, ou já está levantada e cadastrada pela Administração Pública, dentro do prazo de vigência desta Lei, poderá ser regularizada pela mesma.
- § 1º - A regularização se dará nos imóveis existentes ou em construção ou não, bem como o cadastramento ou recadastramento e levantamento do BIC - Boletim de Informações Cadastrais de Obras, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de vigência desta Lei.
- § 2º - Os imóveis licenciados para suas edificações, que encontram ocupados e com lançamento em IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a mais de 05 (cinco) anos, serão considerados concluídos sem prejuízo de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, pertinentes a construção da obra, por parte da municipalidade.
- § 3º - As diferenças levantadas entre as áreas licenciadas e as obras serão objetos de requerimento de regularização através dos documentos previstos nesta Lei.
- § 4º - No levantamento serão consideradas, para efeito de cadastramento, as dimensões do imóvel construído ou em construção. O cadastramento do terreno será conforme suas dimensões já constantes na Matrícula de Registro de Imóveis, ou dimensões já constantes em certidões expedidas pelo Poder Público Municipal.
- § 5º - Todo imóvel levantado e cadastrado, quando de sua regularização poderá, a critério do proprietário, sofrer adaptações para atender as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo e Plano Diretor do Município de Saltinho.

- Art. 6º - Nos casos onde há, por parte do interessado, necessidade de regularização do imóvel e simultaneamente reforma, com ou sem alteração de área do mesmo, tal reforma deverá, através de projeto, atender as leis vigentes para o requerimento do Alvará de Licença na forma do Código Sanitário e Plano Diretor.

- Art. 7º - As edificações que dependem de autorização ou laudos de vistoria final de outros órgãos terão suas instalações físicas regularizadas, sem que com isso se exima o proprietário do cumprimento destas obrigações, "a posteiori".
- Parágrafo Único – O reconhecimento da área construída irregularmente não implica no reconhecimento do uso.

- Art. 8º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento, emitirá a "certidão de regularização", com efeitos legais.
- § 1º - A "certidão de regularização", terá valor para averbação e registro em Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com outros documentos que forem necessários.
- § 2º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento, informará o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sobre a existência do imóvel a partir da emissão da Certidão, atendendo a Lei nº: 9476, de 23 de julho de 1.997, do Ministério da Previdência e Assistência Social.
- Art. 9º - A regularização total ou parcial, com ou sem adequação acarretará aos proprietários a obrigação de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço, sob a alíquota de 4% (quatro por cento) do valor da mão-de-obra apurado de conformidade com a Pauta Fiscal, parcelados em no máximo 36 (trinta e seis) vezes, desde que o valor da parcela seja igual ou maior que R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- Art. 10 - As construções irregulares apuradas em levantamento cadastral pela Prefeitura do Município de Saltinho, construídas ou demolidas em seu todo ou parte, serão lançados Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício seguinte.

- Art. 11 - As construções em andamento, com Projeto devidamente aprovado e que não estejam sendo utilizadas como habitações ou outros fins, não serão consideradas como obras acabadas para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial.



CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 12 - Os interessados na regularização de que trata esta Lei, deverão requerê-la na Prefeitura do Município de Saltinho, anexando os seguintes documentos:

I - requerimento, contendo:

- a) nome, endereço completo, número do CPF e do RG do proprietário do imóvel;
- b) Matrícula, Escritura ou Contrato de Compra e Venda do terreno em nome do proprietário ou em nome de outro, com autorização deste ao proprietário da edificação;
- c) localização e informação cadastral do imóvel a ser regularizado;
- d) categoria de uso ou ocupação do imóvel;
- e) declaração assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário de que tem conhecimento desta Lei;
- f) outros documentos ou informações que a Administração Pública julgar necessários.

II – planta baixa do imóvel todo, em forma de croqui de contorno externo, orientando conforme Anexo I e II desta Lei, mostrando a locação em escala e cotas da edificação no terreno, usando da simbologia técnica e especificando no “quadro legenda” os valores das áreas em metro quadrado, de acordo com a seguinte classificação:

- 1- regulares ou cadastradas;
- 2- a regularizar;
- 3- demolidas parcial ou totalmente.

§ 1º - Todas as informações contidas nos documentos apresentados serão utilizadas pela Prefeitura do Município de Saltinho, para atualização cadastral.

§ 2º - Todos os imóveis onde verificam que aberturas de ventilações ou iluminações não estão de acordo com os recuos obrigatórios, esses detalhes serão mostrados no croqui de levantamento para atender o item I do Artigo 3º desta Lei.

§ 3º - Todos os documentos, desconsiderando cópias de documentos já existentes, devem ser assinados pelos responsáveis compreendendo proprietário e autor do levantamento;

§ 4º - O responsável técnico pelo levantamento do imóvel deverá recolher junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a ART – Anotações de Responsabilidade Técnica.

§ 5º - Serão cobrados pelo Poder Público os mesmos emolumentos e taxas pertinentes a aprovação de projetos, exceto sobre tapume.

§ 6º - Os critérios e metodologias para levantamento, cadastramento e recadastramento dos imóveis, serão regulamentados pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 13 - Por ocasião dos requerimentos sobre quaisquer assuntos que envolvam direta ou indiretamente imóveis, construídos ou não, fica o requerente obrigado a apresentar com os documentos do pedido, comprovação de matrícula atualizada referente a área total, ou áreas totais dos mesmos.

Art. 14 - A municipalidade dará ampla divulgação à presente Lei, tanto na imprensa oficial quanto no jornal de circulação no Município, bem como, através de notificação aos proprietários de imóveis existentes no Município.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de Novembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei nº 019/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.  
(Dispõe sobre a utilização dos instrumentos orçamentários da transposição, do remanejamento e da transferência de recursos, a serem eventualmente utilizados na execução do orçamento para o exercício de 2016, e da outras providências). CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº589

Art. 1º - Na execução do orçamento para o exercício de 2016 fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento de dotações orçamentárias, desde que ocorram entre ações de um mesmo programa e no âmbito de cada Unidade Orçamentária, obedecida, ainda, a categoria econômica da despesa.

Art. 2º - Os remanejamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão promovidos mediante decretos a serem editados pelo Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de Novembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei nº 016/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.  
(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2.016, e dá outras providências.). CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº590

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 22.502.000,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS CORRENTES            | R\$           |
|-------------------------------|---------------|
| Receita Tributária            | 3.747.714,94  |
| Receita de Contribuições      | 471.273,30    |
| Receita Patrimonial           | 107.695,80    |
| Receita de Serviços           | 1.250.810,85  |
| Transferências Correntes      | 16.509.287,57 |
| Outras Receitas Correntes     | 415.217,54    |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES  | 22.502.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL            | 0,00          |
| Transferências de Capital     | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00          |
| TOTAL GERAL DA RECEITA        | 22.502.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

| POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO                           | R\$           |
|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 – PODER LEGISLATIVO                               |               |
| 01.01 – Câmara Municipal                             | 1.137.000,00  |
| 02 – PODER EXECUTIVO                                 |               |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito                         | 433.473,98    |
| 02.02 – Assessoria Jurídica                          | 330.067,50    |
| 02.03 – Administração                                | 1.604.441,00  |
| 02.04 – Finanças e Patrimônio                        | 868.851,04    |
| 02.05 – Encargos Financeiros                         | 255.795,39    |
| 02.06 – Fundo Municipal de Saúde                     | 5.425.115,89  |
| 02.07 – Fundeb – Fundo de Desenv. da Educ. Básica    | 2.692.501,66  |
| 02.08 – Educação Infantil                            | 253.396,84    |
| 02.09 – Ensino Fundamental                           | 2.232.922,38  |
| 02.10 – Encargos Educacionais                        | 418.833,46    |
| 02.11 – Cultura, Esporte e Lazer                     | 794.021,19    |
| 02.12 – Obras e Serviços Públicos                    | 3.528.773,45  |
| 02.13 – Água e Esgoto                                | 1.364.368,20  |
| 02.14 – Obras e Serv. Rurais, Agric. e Abastecimento | 659.894,67    |
| 02.15 – Assistência e desenvolvimento Social         | 247.446,91    |
| 02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social        | 252.096,44    |
| 02.17 – Ensino Profissionalizante                    | 3.000,00      |
| TOTAL GERAL DA DESPESA                               | 22.502.000,00 |

| POR FUNÇÃO DE GOVERNO    | R\$          |
|--------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa         | 1.137.000,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 330.067,50   |
| 04 - Administração       | 2.937.561,41 |
| 08 - Assistência Social  | 918.376,81   |
| 10 - Saúde               | 5.425.115,89 |
| 12 - Educação            | 5.181.820,88 |
| 13 – Cultura             | 386.729,99   |
| 15 – Urbanismo           | 3.502.922,81 |
| 17 – Saneamento          | 1.349.908,76 |
| 18 – Gestão Ambiental    | 14.459,44    |

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 20 – Agricultura             | 659.894,67    |
| 26 – Transporte              | 25.850,64     |
| 27 – Desporto e Lazer        | 407.291,20    |
| 99 – Reserva de Contingência | 225.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA       | 22.502.000,00 |

| POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO                    | R\$           |
|----------------------------------------------|---------------|
| 031 – Ação Legislativa                       | 1.137.000,00  |
| 092 – Representação Judicial e Extrajudicial | 330.067,50    |
| 122 – Administração Geral                    | 1.604.441,00  |
| 123 – Administração Financeira               | 1.333.120,41  |
| 243 – Assistência a Criança e Adolescente    | 575.275,96    |
| 244 – Assistência Comunitária                | 343.100,85    |
| 301 – Atenção Básica                         | 5.139.146,25  |
| 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial   | 132.150,97    |
| 303- Suporte Profilático e Terapêutico       | 28.458,90     |
| 304 – Vigilância Sanitária                   | 58.967,61     |
| 305 – Vigilância Epidemiológica              | 66.392,16     |
| 361 – Ensino Fundamental                     | 4.407.590,94  |
| 363 – Ensino profissional                    | 3.000,00      |
| 365 – Educação Infantil                      | 771.229,94    |
| 392 – Difusão Cultural                       | 386.729,99    |
| 451 – Infra Estrutura Urbana                 | 140.000,00    |
| 452 – Serviços Urbanos                       | 3.362.922,81  |
| 512 – Saneamento Básico Urbano               | 1.349.908,76  |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental    | 14.459,44     |
| 605 – Abastecimento                          | 659.894,67    |
| 782 – Transporte Rodoviário                  | 25.850,64     |
| 812 – Desporto Comunitário                   | 407.291,20    |
| 999 – Reserva de Contingência                | 225.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA                       | 22.502.000,00 |

| POR CATEGORIAS ECONOMICAS | R\$           |
|---------------------------|---------------|
| Despesas Correntes        | 21.882.149,36 |
| Despesas de Capital       | 394.850,64    |
| Reserva de Contingência   | 225.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA    | 22.502.000,00 |

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de Novembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor Administrativo







## CMAS

RESOLUÇÃO N.º 31/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova o aditamento dos Convênios para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Acolhimento Institucional de Idosos com as Entidades abaixo descritas, com vigência de novembro à dezembro 2015:

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| Nome Entidade                          | Valor         |
| Lar dos Velhinhos de Piracicaba        | RS 219.591,84 |
| Associação de Assistência Social Betel | R\$ 18.087,33 |

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

Jacqueline Barros de Campos  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## COMDEF

RESOLUÇÃO N.º 25/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 13 Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 015/15 ao Centro de Reabilitação Piracicaba pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 27/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 13 Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 086/15 a Associação Uma Janela para o Futuro pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 32/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução N° 14 de 15 de maio de 2014.

CONSIDERANDO, Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Altera a Resolução nº 25/2015 do CMAS e aprova o convênio a ser realizado com o Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba, no valor de R\$ 35.427,64 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do serviço através do Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência – CRAM, com vigência de novembro à dezembro 2015.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

Jacqueline Barros de Campos  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 26/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 13 Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 030/15 a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 28/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 13 Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 087/15 a Associação dos Pais do Grupo Escoteiro Piracicaba pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 33/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução N° 14 de 15 de maio de 2014.

CONSIDERANDO, Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova o aditamento do convênio realizado com a Pia União de Santo Antonio para a execução do Programa de Transferência de Renda no valor de R\$101.634,58 ( cento e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e com vigência de novembro a dezembro 2015. O valor acima citado é relativo à despesas rescisórias pelo fim do convênio.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

Jacqueline Barros de Campos  
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## EXTRAVIDOS

A Empresa THERMO FIBRAS ISOLANTES LTDA DECLARA para os devidos fins perante esta conceituada Prefeitura Municipal de Piracicaba, que foram extraviados 02 (dois) Talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série 5-A contendo os nºs. 801 a 900 confeccionados em 08/2010 através da Autorização Fiscal de nº 8762.



# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Impressão**

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Diário Oficial na internet**

acesse:  
**[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)**